

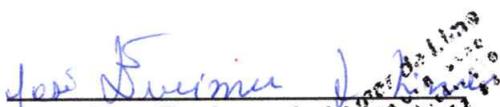


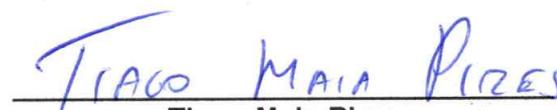
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC.
RECURS. HID. E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

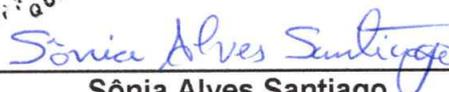


ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE A TP 2811.02/2019

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2019 (16/12/2019), às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: José Eucimar de Lima** e seus **MEMBROS: Tiago Maia Pires e Sônia Alves Santiago** e, ainda, os envelopes dos licitantes: **01. LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO EIRELI** – Inscrita no CNPJ Nº 07.191.777/0001-20, sem representante e **02. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, Inscrita no CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, sem representante, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 2811.02/2019, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO CURRAL BOVINO, CAPRINO E SUÍNO DO MATADOURO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 2811.02/2019, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão. Analisada documentação dos licitantes constatou-se que a empresa **LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO EIRELI** apresentou o Certidão de Acervo Técnico (CAT) incompatível com o objeto ora licitado, sendo que não atendeu ao o item 4.2.4.2 do edital e a empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME** apresentou o Certidão de Acervo Técnico(CAT) incompatível com o objeto ora licitado, sendo que não atendeu ao o item 4.2.4.2 do edital. Após análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e diante da ausência dos representantes dos mesmos, o Presidente da comissão Permanente de Licitação resolve divulgar o resultado da habilitação através de publicação na imprensa comum e oficial e declarar aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a seção. Quixeré-Ce, 16 de dezembro de 2019.


Jose Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Sônia Alves Santiago
Membro da CPL